

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, cujo objeto é a aquisição de materiais e insumos destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

Unidade Requisitante: LABORATÓRIO MUNICIPAL

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP: DEISE ALEXANDRA DE SOUZA VIEIRA, 8179 FARM. BIOQUÍMICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL

1. Definição do objeto

Fundamentação: 1.1. Finalidade O presente Termo de Referência tem como finalidade a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. A contratação visa assegurar o abastecimento regular e adequado, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). 1.2. Natureza do Objeto 1.2.1. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que possuem características, especificações e padrões de desempenho usuais no mercado, conforme disposto no inciso III, § 1º do art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024. 1.2.2. Os itens deverão ser licitados de forma individual, não havendo necessidade de aglutinação em lotes, considerando que a aquisição por item possibilita maior competitividade entre os licitantes, amplia a participação de fornecedores especializados, evita restrições indevidas à concorrência e permite melhor adequação às necessidades específicas do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação: 2.1. O presente procedimento licitatório tem por objetivo a aquisição de materiais e insumos laboratoriais, por meio de fornecedores devidamente habilitados, visando suprir de forma eficiente, contínua e segura as demandas do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. 2.2. A contratação pretende assegurar a regularidade no fornecimento dos insumos essenciais à realização dos exames laboratoriais, garantindo a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e do interesse público. 2.3. O Laboratório Municipal de Análises Clínicas, contemplado neste Termo de Referência, constitui-se como unidade de referência no âmbito da rede pública de saúde, desempenhando papel estratégico no suporte diagnóstico às diversas especialidades médicas atendidas pelo SUS no município de Balneário Camboriú. 2.4. Os exames realizados pelo laboratório atendem a múltiplas especialidades clínicas, além de elevada demanda oriunda das Unidades Básicas de Saúde (UBS), tornando imprescindível a disponibilidade contínua de insumos em quantidades e qualidades adequadas, a fim de evitar interrupções nos atendimentos e assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde.

3. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: 3.1. A presente contratação tem por finalidade implementar uma solução completa para o abastecimento contínuo e eficiente do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, assegurando a manutenção ininterrupta das atividades laboratoriais que dão suporte diagnóstico aos serviços de saúde do município. 3.3. A solução consiste na aquisição programada e regular de materiais e insumos laboratoriais indispensáveis à execução de exames clínicos de rotina, controle, triagem e monitoramento de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Tais insumos são fundamentais para garantir a precisão, a confiabilidade e a agilidade dos resultados laboratoriais, que subsidiam as decisões médicas e o adequado tratamento dos usuários. 3.4. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que permitirá à Administração gerir as aquisições de forma planejada, flexível e compatível com a demanda real de consumo, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenagem e assegurando a economicidade do processo. Esse modelo possibilita, ainda, o atendimento de necessidades eventuais ou sazonais do Laboratório Municipal, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos. 3.5. O modelo de fornecimento adotado será por licitação por item, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores, ampliação do universo de participantes, mitigação de riscos de desabastecimento e otimização dos processos logísticos internos. A estimativa de consumo foi elaborada com base no histórico de atendimentos, nos dados de produção laboratorial e em projeções de demanda da rede municipal de saúde. 3.6. A solução abrange não apenas a entrega dos produtos, mas também a garantia de qualidade, regularidade e rastreabilidade, devendo todos os materiais atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e estar em conformidade com as exigências do Ministério da Saúde, quando aplicável. 3.7. O fornecimento será realizado de forma contínua, fracionada ou imediata, conforme a necessidade operacional do Laboratório Municipal, garantindo a manutenção de estoque mínimo adequado e prevenindo interrupções no atendimento à população. 3.8. A execução da presente contratação, formalizada por Ata de Registro de Preços, representa uma solução integrada de suprimento e manutenção operacional do serviço público de análises clínicas, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da economicidade, do planejamento e do interesse público. 3.9 Os itens deverão seguir os descritivos abaixo: 01- Álcool Metílico P.A. (Metanol), frasco com 1000 mL 02- Solução Álcool-Éter, proporção 2:1, volume final 1000 mL 03- Reativo de Benedict, frasco com 500 mL 04- Reativo de Sudan, frasco com 100 mL 05- Ácido Sulfossalicílico P.A., em pó, frasco com 100 g 06- Pinça de Kelly reta, 14 cm de comprimento, em aço inoxidável, autoclavável 07- Pinça reta longa em aço inox, comprimento entre 14 e 20 cm 08- Teste imunocromatográfico para pesquisa de sangue oculto nas fezes, com área controle na placa teste, kit contendo no mínimo 20 e no máximo 50 testes 09- Cepa bacteriana padrão de *Streptococcus agalactiae* 10- Palito de madeira tipo espeto, roliço, comprimento entre 20 e 30 cm, pacote com 100 unidades 11- Ágar Sabouraud Dextrose em pó, frasco com 500 g 12- Fucsina fenicada para coloração de Ziehl-Neelsen, concentração entre 0,3% e 1,0%, composta por fucsina básica, álcool etílico, fenol fundido e água, frasco com 500 mL ou 1 litro 13- Tubo para VSG Vacuette® 1,5 mL, 4NC, Citrato de Sódio 3,2%, dimensões 9 × 120 mm, tampa preta, em polipropileno 14- Estante plástica para 36 tubos de 17 mm, em polipropileno 15- Cesto redondo em arame de aço inox com alça, diâmetro mínimo de 20 cm e máximo de 25 cm, altura até 30 cm, destinado à secagem e acondicionamento de vidrarias em estufa 16- Homogeneizador de tubos horizontal, com movimento de 360°, controle de velocidade, chave liga/desliga, capacidade mínima para 24 tubos de até 16 mm, sistema de presilhas, 220 V ou bivolt 17-Centrífuga sorológica digital para no mínimo 24 tubos de 15 mL (100 × 16 mm), até 4000 rpm, controle de velocidade e tempo, trava de segurança, rotor basculante com caçapas móveis, garantia mínima de

12 meses, 220 V ou bivolt 18- Agitador tipo Vortex para tubos, com velocidade fixa ou variável, mínima de 2.500 rpm e máxima de 3.000 rpm, 220 V ou bivolt

4. Requisitos da contratação

Fundamentação: 4.1 Para o fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar toda a documentação exigida no edital para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.2 Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes neste Edital e em seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, características técnicas e prazo de validade. 4.3 Os materiais e insumos deverão atender às exigências técnicas, sanitárias e regulamentares vigentes, estando devidamente descritos no edital e nos respectivos anexos, com detalhamento por item, garantindo clareza na contratação, transparência no processo licitatório e segurança na execução contratual. 4.4 Os materiais deverão possuir Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, nos termos da legislação vigente. 4.5 A empresa proponente deverá possuir Alvará Sanitário Municipal ou Estadual, emitido pelo órgão competente do domicílio da licitante, dentro do prazo de validade. 4.6 A empresa deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente vigente ou publicada no Diário Oficial da União – DOU. 4.7 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, conforme especificações constantes no edital, devidamente identificadas, íntegras, sem sinais de violação, danos, adulterações ou ocultação de informações obrigatórias. 4.8 As unidades deverão ser acondicionadas em embalagens secundárias contendo exclusivamente produtos do mesmo tipo, devidamente rotuladas e identificadas, não sendo permitido o envio de itens diversos na mesma embalagem externa, a fim de assegurar a rastreabilidade, facilitar o armazenamento e permitir a conferência no ato do recebimento. 4.9 Os materiais e insumos deverão ser entregues com prazo de validade correspondente a, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do total, contado a partir da data de fabricação. 4.10 A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma imediata ou sob demanda, conforme programação previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os prazos definidos no edital e/ou no contrato. 4.11 Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras, custos com embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual. 4.12 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. 4.13 Em caso de descumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadoria(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades previstas. 4.14 A contratada deverá adotar critérios de sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e boas práticas de fabricação, armazenamento, transporte e execução do objeto contratado. 4.15 Os materiais laboratoriais deverão atender à legislação ambiental vigente, especialmente à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e à RDC ANVISA nº 222/2018, assegurando o descarte adequado dos resíduos de serviços de saúde. Sempre que possível, deverão ser fornecidos em embalagens recicláveis ou biodegradáveis, observadas práticas sustentáveis em toda a cadeia produtiva e logística, cabendo ao fornecedor a responsabilidade ambiental decorrente do fornecimento.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação: 5.1. Os termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o artigo 23 do Decreto 8.981/2018, inciso II, a Administração Pública pode deixar de aplicar a exclusividade ou a reserva de cotas para ME/EPP quando tais medidas não se mostrarem vantajosas ou representarem risco ao objeto licitado. 5.2. Embora alguns itens deste certame tenham valor de até R\$ 80.000,00, a adoção de exclusividade ou cotas não será aplicada, pois trata-se da aquisição de materiais destinados ao laboratório municipal de análises clínicas, diretamente relacionados à área da saúde, cujo fornecimento deve ser contínuo, regular e plenamente atendido para não comprometer os serviços prestados à população. 5.3. Ressalta-se ainda que a exclusividade ou reserva de cotas para ME/EPP pode restringir a participação de fabricantes, distribuidores e empresas de maior porte, comprometendo a competitividade. Ademais, como os custos tributários, logísticos e comerciais incidem de forma uniforme sobre toda a cadeia, há risco de que os preços ofertados por ME/EPP fiquem mais elevados, onerando a Administração. 5.4. Dessa forma, a não aplicação de exclusividade e de cotas neste certame resguarda a competitividade, a economicidade, a eficiência da contratação e, sobretudo, a continuidade da prestação dos serviços de saúde à população.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação: 6.1. Vedação à Participação de Consórcios: Fica vedada a participação de consórcios no processo licitatório. 6.2. Justificativa da Vedação: A vedação à participação de consórcios no certame se dá pois o objeto não caracteriza vultuosidade, heterogeneidade e complexidade técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7. Modelo de execução do objeto

Fundamentação: 7.1. Recebimento dos Materiais 7.1.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidores públicos devidamente autorizados, em dias úteis e em horário comercial, conforme orientação do responsável técnico do Laboratório Municipal. 7.2. Solicitação e Autorização de Fornecimento 7.2.1. Os materiais serão solicitados de acordo com a demanda do Laboratório Municipal. 7.2.2. Após a solicitação, será emitida Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada à empresa fornecedora. 7.2.3. No ato da entrega, as Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente: a) Quantidades fornecidas; b) Marcas e especificações dos produtos; c) Data de validade; d) Número da Autorização de Fornecimento correspondente. 7.3. Prazo de Entrega 7.3.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela empresa contratada. 7.4. Transporte dos Materiais 7.4.1. O transporte dos materiais deverá ser realizado em veículo adequado às exigências sanitárias e técnicas, de modo a garantir a qualidade, segurança e integridade dos produtos, observando rigorosamente as normas da ANVISA e demais legislações pertinentes, especialmente quanto a condições de temperatura, umidade e luminosidade, quando aplicável. 7.5. Condições das Embalagens na Entrega 7.5.1. Os produtos deverão ser entregues: a) Em suas embalagens originais de fábrica, conforme especificações do Edital e normas legais vigentes; b) Devidamente identificados, com rótulo legível, completo e sem ocultação de informações por adesivos de transporte; c) Sem sinais de violação, umidade, manchas, danos, adulterações ou qualquer comprometimento da integridade do produto; d) Com prazo de validade mínima compatível com o uso, conforme exigências sanitárias. 7.6. Local de Entrega 7.6.1. Os materiais deverão ser entregues exclusivamente no seguinte endereço: Laboratório Municipal – Rua 990, nº 81 – Balneário Camboriú/SC. 7.7. Periodicidade das Entregas 7.7.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da instituição, ao longo da vigência do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente. 7.8. Obrigações da Contratada 7.8.1. Executar fielmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência. 7.8.2. Garantir a qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos

com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Vigilância Sanitária e pelo Ministério da Saúde, assegurando que os produtos possuam prazo de validade mínima compatível com seu uso. 7.8.3. Em caso de descumprimento das especificações, a contratada será responsável por todos os prejuízos decorrentes, devendo providenciar a substituição dos materiais sem qualquer ônus para a Administração. 7.8.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais entregues que apresentarem danos, vícios ou não conformidades, inclusive decorrentes de transporte inadequado, no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação formal. 7.8.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributos, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Pública. 7.8.6. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório. 7.8.7. Todos os produtos fornecidos deverão apresentar, de forma clara e visível na embalagem: a) Data de validade; b) Número do grupo, quando aplicável; c) Número do lote; d) Identificação completa em língua portuguesa, conforme exigência legal.

8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação: 8.1. Execução Fiel do Contrato 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da referida lei. 8.2. Acompanhamento e Fiscalização da Execução 8.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021. 8.3. Designação dos Servidores Responsáveis 8.3.1. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os seguintes servidores: a) Gestora do Contrato: Daniela de Marco Ricon – Diretora da Divisão de Saúde. b) Fiscal Administrativa: Deise Alexandra de Souza – Farmacêutica Bioquímica – Matrícula nº 8139. c) Fiscal Técnico/Setorial: Deise Alexandra de Souza – Farmacêutica Bioquímica – Matrícula nº 8139. 8.4. Anotação de Ocorrências e Comunicação 8.4.1. O fiscal do contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente constatados, conforme disposto no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021. 8.4.2. Sempre que a situação exigir providências ou decisões que extrapolem sua competência, o fiscal deverá comunicar o fato aos seus superiores em tempo hábil, nos termos do art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021. 8.5. Obrigação de Reparar, Corrigir, Remover ou Substituir 8.5.1. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021. 8.6. Responsabilidade por Danos 8.6.1. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento exercidos pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021. 8.7. Responsabilidade pelos Encargos 8.7.1. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021. 8.8. Inadimplência dos Encargos 8.8.1. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021. 8.9. Comunicações 8.9.1. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 9.689/2019. 8.10. Exigências para Pagamento 8.10.1. Para fins de pagamento da nota fiscal ou fatura, será exigida a apresentação dos seguintes documentos válidos: a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 8.11. Recebimento dos Materiais 8.11.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. 8.11.2. Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais. Parágrafo único. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento, para verificar a conformidade dos produtos fornecidos e da respectiva nota fiscal com o Edital e seus anexos. Constatada qualquer divergência no ato da entrega, os materiais serão devolvidos imediatamente ao transportador, com o devido registro no comprovante de entrega. 8.11.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, após verificação da quantidade, qualidade e aceitação do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. 8.11.4. Nota Fiscal e Conferência: Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, em duas vias, contendo a assinatura do responsável pelo

recebimento, ficando uma via com o fornecedor e outra com a Secretaria de Saúde. Os produtos serão conferidos quanto à conformidade com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade. 8.11.5. Conformidade dos Valores: Os valores constantes das notas fiscais deverão estar rigorosamente de acordo com os valores homologados e com aqueles previstos na respectiva Autorização de Fornecimento. 8.11.6. Rejeição do Objeto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento, com o contrato ou com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação: Condições de Pagamento: 9.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. 9.2. Encargos Moratórios por Atraso no Pagamento: 9.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, 1 aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = 365 (TX/100) ?$ 9.3. Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): 9.3.1. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação: 10.1. Modalidade e Critério de Julgamento da Licitação: A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. 10.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital: a) Habilitação jurídica; conforme previsto no edital; b) Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no edital; e c) Habilitação econômico-financeira, conforme previsto no edital. 10.3. Qualificação Técnica a) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual do domicílio da proponente, dentro do prazo de validade. b) Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicada no DOU.

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação: O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 56.601,78 Os valores unitários e totais de cada item, encontram-se detalhados no Anexo I – Relação de Itens do Objeto da Licitação, garantindo transparência e clareza na contratação.

12. Adequação orçamentária

Fundamentação: 487 - 4 . 20001 . 10 . 301 . 5028 . 1.167 . 0 . 449000 -100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde R\$ 56.601,78 SOLICITAÇÃO: 220/2026

Responsáveis pela Elaboração:

Nome do responsável: DEISE ALEXANDRA DE SOUZA VIEIRA Cargo: FARM. BIOQUÍMICA Matricula/Portaria: 8179	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:

Responsável pela Ratificação:

Nome do responsável: : ALINE LEAL
Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE
Matricula/Portaria : 32.153/2025

Balneário Camboriú, 04 de Fevereiro de 2026

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 220/2026
Emissão: 04/02/2026
Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS
Centro de custo: 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS LABORATORIAIS

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso			Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
487 - 4 . 20001 . 10 . 301 . 5028 . 1.167 . 0 . 449000 -	100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde			56.601,78	0,00
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10,00000	UNIDADE	134049 - ÁLCOOL METÁLICO P.A. (METANOL) COM 1000 ML	46,23000	462,30
2	3,00000	UN	174066 - SOLUÇÃO ÁLCOOL ÉTER PROPORÇÃO 2:1 VOLUME FINAL 1000 ML	41,43000	124,29
3	3,00000	UNIDADE	124069 - REATIVO DE BENEDICT COM 500 ML	56,41000	169,23
4	1,00000	UNIDADE	134052 - REATIVO DE SUDAN COM 100 ML	50,88000	50,88
5	1,00000	UNIDADE	142215 - ÁCIDO SULFOSSALICÍLICO P.A., EM PÓ, COM 100 GRAMAS.	126,66000	126,66
6	2,00000	UNIDADE	124206 - PINÇA DE KELLY RETA, com 14 cm de comprimento, de aço inoxidável, autoclavavel	31,76000	63,52
7	5,00000	UNIDADE	124238 - PINÇA EM AÇO INOX RETA LONGA DE 14 A 20 CM	58,52000	292,60
8	9.000,00000	TESTES	124207 - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, kit contendo área controle na placa teste, KIT com no mínimo 20 testes e máximo 50 testes	1,92000	17.280,00
9	1,00000	FRASCO	165742 - CEPA BACTERIANA PADRÃO DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE	869,29000	869,29
10	10,00000	PACOTE	160864 - PALITO ESPETO MADEIRA C/100	8,40000	84,00
11	2,00000	FRASCO	174151 - AGAR SABOURAUD DEXTROSE EM PÓ, FRASCO 500 G	411,27000	822,54
12	5,00000	Litro	176945 - Fucsina Fenicada para Ziehl-Neelsen em concentração 0,3 a 1,0%, composição: fucsina básica, álcool etílico, fenol fundido e água, com 500ml ou 1 litro	34,00000	170,00
13	1.200,00000	UN	176947 - Tubo para VSG VACUETTE® 1,5 ml 4NC Citrato de Sódio 3,2% 9x120 tampa preta, PP	3,50000	4.200,00
14	30,00000	UNIDADE	15936 - ESTANTE PLASTICA PARA P/ 36TUBOS DE 17MM (BRANCA)	28,21000	846,30
			Complemento do item: MATERIAL POLIPROPILENO		
15	6,00000	UN	176949 - Cestos redondos em arame de AÇO INOX com alça, para transporte, tamanho mínimo de 20 cm de diâmetro por 30 cm de altura e máximo de 25 cm de diâmetro por 30 cm de altura, para secagem e acondicionamen	1.318,33000	7.910,98
			Complemento do item: *utilização:secagem e acondicionamento de vidraria em estufa		
16	3,00000	UN	176955 - HOMOGENEIZADOR DE TUBOS: HOMOGENEIZADOR DE TUBOS - Homogeneizador horizontal com movimento de 360° com CONTROLE DE VELOCIDADE, Chave Liga/Desliga, capacidade mínima de 24 tubos de até 16 mm, Sistema de Presilhas, 220 VOLTS ou bivolt	1.666,57000	4.999,71
17	2,00000	UN	176958 - CENTRÍFUGA SOROLÓGICA - Centrífuga Digital para no mínimo 24 tubos de 15ML (tamanho 100x16 mm), com até 4000 rpm, controle de velocidade, controle de tempo, trava de segurança. 220 volts ou bivolt.	7.653,50000	15.307,00
18	4,00000	UN	176962 - Agitador Vortex para tubos, com Velocidade fixa ou variável , mínima de 2.500 Rpm e máxima de 3000 rpm, 220 volts ou bivolt	705,87000	2.823,48
Total geral (R\$)					56.601,78

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D12-6183-E3DD-238D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELA DE MARCO RIGON (CPF 816.XXX.XXX-91) em 04/02/2026 20:31:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 05/02/2026 12:38:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/4D12-6183-E3DD-238D>